

**O REFLEXO DO APARTHEID DA ÁFRICA DO SUL NA QUESTÃO PALESTINA**  
**THE REFLECTION OF SOUTH AFRICA'S APARTHEID ON THE QUESTION OF PALESTINE**

Lamis Muhamad Baja\*

**RESUMO**

Este trabalho busca fazer uma analogia entre o Apartheid da África do Sul e a questão palestina sob uma análise do Direito Internacional. O artigo aborda críticas que qualificam o governo israelense como um regime segregacionista e de supremacia étnica, tais fundamentos que estavam presentes no apartheid sul-africano. Além disso, o presente estudo analisa a questão histórica da Palestina e da África do Sul, os principais motivos que levam a associação dos dois regimes, suas imposições étnicas e econômicas e a qualificação do apartheid como um crime contra a humanidade perante o Direito Internacional.

**Palavras-chave:** Apartheid. Palestina. África do Sul. Israel. Segregação racial. Direito Internacional.

**ABSTRACT**

This paper looks forward on creating an analogy between South Africa's apartheid and the question of Palestine over an International Law analyses. This articles approaches critics that qualify Israel's government as a segregationist regime and of ethnic supremacy, such fundaments that were also present in South Africa's apartheid. Moreover, this study analyses the historic question of Palestine and of South Africa, the main reasons that create the association of both regimes, their ethnic and economic impositions and the apartheid's qualification as a crime against humanity under the International Law.

**Key words:** Apartheid. Palestine. South Africa. Israel. Racial segregation. International Law.

## 1 INTRODUÇÃO

A escolha do presente tema dá-se pela importância do conflito entre palestinos e israelenses que dura há décadas e que afeta diretamente o direito internacional. O território, que é considerado sagrado para as três religiões monoteístas, judaísmo, cristianismo e islamismo, sofre instabilidade desde a formação do Estado de Israel.

Por muitos anos, inúmeros povos guerrilharam para colonizar a Palestina. Há décadas os palestinos lutam pelo seu direito de autodeterminação, que desde o princípio lhes foi negado. No protetorado britânico houve divergências entre os nativos palestinos e os colonos judeus após a promessa das terras palestinas para a criação de um lar nacional judaico através da Declaração de Balfour. Por decorrência disso, a concretização do Estado judeu ocorreu em 1947

---

\* Acadêmica do curso de Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Email: lamisbaja@hotmail.com

a partir da Resolução 181 das Organização das Nações Unidas (ONU). No dia seguinte, o apartheid palestino havia começado. Seguido de um colonialismo, o governo israelense, financiado pelas potências ocidentais, colocou em prática seu plano de limpeza étnica e a expulsão do povo palestino. Em 1948, os países árabes vizinhos, insatisfeitos com a resolução da partilha, declaram guerra contra o novo e embrionário Estado judaico. Conforme Israel se expandia, o conflito entre árabes e israelenses se intensificava.

Ressalta-se a relevância da ONU para apaziguar a tensão presente no território. Em diversas resoluções a ONU busca uma paz em meio a esse conflito, muitas ordenam a retirada das forças armadas israelenses e de seus assentamentos ilegais dos territórios ocupados, bem como reconhece o regime de apartheid que é imposto aos palestinos. Diante disso, Israel nunca respeitou uma decisão da ONU, continuando assim com o seu processo de colonização. Em 2014, um especialista de direitos humanos das Nações Unidas pediu que a Corte Internacional de Justiça avaliasse o estatuto jurídico da ocupação prolongada de Israel no território da Palestina, com características inaceitáveis de “colonialismo, apartheid e limpeza étnica”.<sup>1</sup>

Diante de um governo colonizador e etnocêntrico se faz a necessária comparação entre o apartheid sul-africano e a questão palestina. O apartheid da África do Sul durou até 1994 com a chegada de Nelson Mandela ao poder, no entanto, o apartheid palestino se estende até os dias atuais, causando um forte impacto e retrocesso para um plano de paz entre israelenses e palestino. Entretanto, há uma enorme desigualdade de potências militares presentes nos dois lados, o que provoca inúmeras mortes e crescimento gradativo de refugiados palestinos, fazendo com que o processo para o fim do apartheid se torne cada vez mais impossível de se concretizar. Além disso, segundo a lei internacional, o apartheid é considerado um crime contra a humanidade e está sujeito a julgamento internacional.

Portanto, a primeira seção deste trabalho apresentará a história do apartheid da África do Sul e sua abolição. A segunda seção abordará o contexto histórico da Palestina e suas guerras. Por fim, a terceira seção discutirá acerca da analogia entre o regime de apartheid sul-africano e a questão palestina.

## 2 A HISTÓRIA DO APARTHEID

Preliminarmente, para melhor compreensão acerca da analogia entre o Apartheid da África do Sul e a atual situação da Palestina, será feita uma breve explicação do contexto histórico da antiga África do Sul, bem como a maneira pela qual o regime de segregação racial era imposto a um determinado grupo étnico, negando seus direitos sociais, econômicos e políticos.

### 2.1 A ORIGEM DO APARTHEID

A palavra “apartheid” significa “vidas separadas” no idioma africano e carrega consigo um marco histórico na vida de milhares de pessoas presentes no período entre 1948 a 1994 no território da África do Sul.<sup>2</sup>

Embora as práticas segregacionistas tenham se iniciado antes de 1948, o apartheid foi legalmente oficializado nesse mesmo ano com a liderança do Partido Nacional (PN),

<sup>1</sup> NAÇÕES UNIDAS. **Israel promove “colonialismo, apartheid e limpeza étnica na Palestina, diz relator da ONU**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/israel-promove-colonialismo-apartheid-e-limpeza-etnica-na-palestina-diz-relator-da-onu/>>. Acesso em 03 jun. 2020.

<sup>2</sup> LACERDA, T. S.; CARVALHO, R. F. G.; TEIXEIRA, R. C. **O Apartheid na política internacional entre 1948 e 1994**. Belo Horizonte, 2015. p. 179 Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/conjuntura/article/download/10638/9747/>. Acesso em: 05 mai. 2020.

representado pelos *africânders* (descendentes dos colonizadores europeus, maioria holandeses) que dividiu o Estado em onze repúblicas independentes.<sup>3</sup> Os pseudo-estados negros eram chamados de Bantustões ou *homelands* e foram criados com o objetivo de separar a população branca e a população negra. Dez das pequenas pátrias eram destinadas aos negros com delimitação territorial, determinando onde poderiam viver, trabalhar e transitar. Os dez estados ficavam sob tutela do décimo primeiro estado, que era destinado aos brancos e correspondia em torno de 93% das terras, boa parte dela era fértil. Contudo, os negros, que eram aproximadamente 75% da população, ficaram com apenas 7% das terras consideradas pouco férteis.<sup>4</sup>

Dessa maneira, os bairros negros se tornaram guetos que abrigavam uma alta densidade populacional e estes não podiam transitar em bairros brancos, apenas para trabalhar, assim “quando um negro residente de um determinado Bantustão se direcionava ao seu trabalho, este se tornava um trabalhador imigrante, sem qualquer tipo de direito, ou seja, se tornava um estrangeiro em sua própria terra”.<sup>5</sup> A Lei de Passes e Documentos foi um elemento primordial para caracterizar o governo como um regime racista, instituída em 1950 para restringir e controlar os movimentos dos negros dentro do país, que eram obrigados a portar uma caderneta com todos os seus registros de trabalho e residência, bem como os locais onde podiam frequentar.<sup>6</sup>

Como uma forma de explorar os trabalhadores negros, os colonizadores estabeleceram pagamentos de impostos que teriam que ser pagos com a moeda estrangeira, ou seja, a moeda do colonizador. Com isso, essa moeda somente poderia ser adquirida com o trabalho forçado nas minas e nas fazendas, causando uma dependência econômica que teve por consequência a mão-de-obra barata dos trabalhadores negros. Os africanos negros que trabalhavam para sustentar suas famílias, recebiam um salário significativamente irrisório de tal maneira que a maior parte do dinheiro era destinado ao pagamento dos impostos e o restante para sua sobrevivência e de seus inúmeros familiares.

Além da divisão de terras, várias outras leis foram criadas para dividir mais ainda a vida de negros e brancos. Tais como, a proibição de casamentos mistos entre africanos e europeus (1949), a Lei de Registro da População (1950), que teve como principal ponto classificar as raças para cada pessoa saber quais são os seus direitos e deveres que estariam sujeitos em leis posteriores, proibição do uso dos mesmos locais públicos por negros e brancos, criação de um sistema de ensino educacional inferior ao dos brancos e entre outras leis que positivaram o seguimento desse regime racial.<sup>7</sup>

Diante disso, os brancos poderiam controlar cada passo da população negra, tinham mais recursos e riquezas adquiridas através da mão-de-obra barata dos trabalhadores negros, privando-os de seus direitos básicos, o que ocasionou milhares de pessoas vivendo em situação de extrema precariedade, com falta de alimentos e doenças contraídas devido à escassez de higiene. Assim sendo, o governo africânder se baseou na ideologia de superioridade de raças

<sup>3</sup> LACERDA, T. S.; CARVALHO, R. F. G.; TEIXEIRA, R. C. **O Apartheid na política internacional entre 1948 e 1994.** Belo Horizonte, 2015. p. 179 Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/conjuntura/article/download/10638/9747/>. Acesso em: 05 mai. 2020.

<sup>4</sup> LACERDA, T. S.; CARVALHO, R. F. G.; TEIXEIRA, R. C. **O Apartheid na política internacional entre 1948 e 1994.** Belo Horizonte, 2015. p. 179 Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/conjuntura/article/download/10638/9747/>. Acesso em: 05 mai. 2020

<sup>5</sup> FONSECA, Danilo Ferreira da. **Direitos humanos na África do Sul: Entre o Apartheid e o Neoliberalismo.** Projeto História, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/24046>. Acesso em: 05 mai. 2020.

<sup>6</sup> BRAGA, Pablo de Rezende Saturnino. **A rede de ativismo transnacional contra o apartheid na África do Sul.** Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. p. 73.

<sup>7</sup> Ibidem, p. 71-73.

para justificar essa profunda desigualdade, alegando que a “terra prometida” era um direito inalienável dado por Deus ao seu ‘povo escolhido’.<sup>8</sup> Nesse sentido:

O ideal do governo africânder era a separação total da civilização em todas as esferas da vida: racial, social, sexual, nacional e cultural, conforme a ideologia do pensador Geoffrey Cronjé (Coetzee, 1991). Segundo o pensamento essencialista de Cronjé, a variedade racial é a vontade de Deus, e o homem deve agir para que essa variedade seja mantida, sem que as raças se misturem” (RIBEIRO, 1994, p. 7). Cada raça tem o seu chamado e deve cumprir o seu destino conforme os desejos divinos.<sup>9</sup>

À medida que os anos foram passando, os países africanos estavam lutando contra o neocolonialismo e conquistando sua independência, porém a África do Sul cada vez mais vinha se intensificando com seus atos de separação racial e violando sistematicamente os Direitos Humanos dos negros. Apesar da criação das Nações Unidas em 1948, depois de um episódio catastrófico na história da humanidade que foi a Segunda Guerra Mundial, teve como seu principal objetivo a proteção universal dos Direitos Humanos, porém esses direitos não alcançaram o cotidiano de humilhação que os negros sul-africanos viveram por muitos anos. Assim aponta Pablo de Rezende:

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) demonstrou a repulsa das nações às atrocidades cometidas no maior conflito militar da história. Coincidentemente, no mesmo ano o Partido Nacional ganhou as eleições na África do Sul e iniciou a institucionalização do racismo no país através de um regime que ficou conhecido como apartheid. A relação entre uma nova ordem mundial idealizadora dos direitos humanos e a instituição do apartheid sul-africano pincelou uma das mais contraditórias e chocantes realidades da Guerra Fria, simbolizada pelo dilema latente entre dois princípios consagrados e normas imperativas do Direito Internacional: a inviolabilidade da soberania nacional e a garantia dos direitos humanos.<sup>10</sup>

Contudo, a representatividade de uma minoria negra em busca de uma luta contra o *apartheid*, ganhou força nas *homelands*, que representaram ativamente em manifestações e protestos para o fim da segregação racial. A forte militância negra despertou os olhos da comunidade internacional e fez com que os órgãos de proteção dos direitos humanos condenassem o regime institucionalizado na África do Sul no século XX.

## 2.2 A LUTA CONTRA O APARTHEID

Por anos os negros africanos foram qualificados como uma raça inferior por uma pequena população oriunda dos colonos europeus. As leis implantadas que descriminalizavam os habitantes nativos negros gerou uma revolução interna que mais tarde sinalizaria o início do fim da era do apartheid.

<sup>8</sup> LACERDA, T. S.; CARVALHO, R. F. G.; TEIXEIRA, R. C. **O Apartheid na política internacional entre 1948 e 1994.** Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/conjuntura/article/download/10638/9747/>. Acesso em: 05 mai. 2020.

<sup>9</sup> BRAGA, Pablo de Rezende Saturnino. **A rede de ativismo transnacional contra o apartheid na África do Sul.** Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. p. 75.

<sup>10</sup> Ibidem, p. 24.

A *African National Congress* (ANC) foi fundada em 1912 para defender os direitos dos negros africanos e lutar contra o regime racista. Liderada por Nelson Mandela e Oliver Tambo, a ANC:

Adotou uma estratégia de resistência não violenta em relação às leis segregacionistas e, em 1955, conseguiu ampliar a frente antirracista através da chamada *Freedom Charter* (Carta da Liberdade), subscrita também pelos movimentos de indianos, de mulatos, de liberais e de socialistas. A Carta apresentava uma denúncia radical do Apartheid e discutia sua abolição, bem como defendia a redistribuição da riqueza.<sup>11</sup>

Por meio de greves e manifestações, os negros reivindicavam seus direitos fundamentais. Como um marco importante para o fim do apartheid, deve-se citar o massacre violento de *Shaperville* (1960), que resultou na morte 69 pessoas e 186 feridas, que protestavam contra a Lei do Passe, lei essa que obrigava os negros a portarem uma caderneta na qual especificava os locais onde poderiam ir. Esta data foi estabelecida pela ONU em 1976 como o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial:

A Assembleia Geral das Nações Unidas, numa demonstração de solidariedade para com o movimento anti-apartheid, estabeleceu este dia para marcar o massacre de Sharpeville, em 1960, onde 69 pessoas foram mortas e muitas outras ficaram feridas quando a polícia abriu fogo para dispersar um protesto pacífico contra a aprovação de terríveis leis na África do Sul.<sup>12</sup>

Depois desse episódio de Shaperville, os partidos políticos que representavam a luta contra o apartheid, PAC, ANC e Partido Comunista foram postos na ilegalidade. Nesse contexto, os líderes dos partidos começaram a viajar para buscar apoio internacional, como na Europa e na África, que teve como resultado grande apoio de organizações, inclusive da OLP (Organização para libertação da Palestina). Na volta de sua viagem, Mandela foi preso pela polícia africânder e condenado à prisão perpétua como terrorista e traidor em 20 de abril de 1964.<sup>13</sup> Mesmo com prisão do maior líder da resistência sul-africana, as tensões aumentaram e o grito dos militantes negros contra o governo segregacionista cada vez se tornava mais alto.

Durante esse período, o governo adotou medidas repressivas para acabar com os ativistas e melhorar a sua imagem, que estava se deteriorando, diante da comunidade internacional. A criação da militância jovem que, cansados das vantagens e superioridade branca, iniciaram uma revolta, mais conhecida como “Revolta de Soweto” em 1976. À medida que a revolta se tornava mais conhecida, diferentes classes começaram a apoiar os jovens estudantes. Esse momento ficou marcado com a morte de 570 manifestantes negros e milhares de feridos.<sup>14</sup>

Destarte, países e órgãos internacionais adotaram sanções políticas, econômicas e militares contra a África do Sul para pressionar o fim das práticas de separação da população com base na raça. A ONU, teve como seu principal tema a proteção dos direitos humanos que

<sup>11</sup> PEREIRA, AD. **Apartheid: apogeu e crise do regime racista na África do Sul (1948-1994)**. In: MACEDO, JR., org. *Desvendando a história da África* [online]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008. Diversidade serie. pp. 139-157. ISBN 978-85-386-0383-2. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/yf4cf/pdf/macedo-9788538603832-11.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2020.

<sup>12</sup> NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Em data especial, ONU lembra lição da ‘firme defesa’ da igualdade na África do Sul**. Atualizado em 20/03/2014. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/em-data-especial-onu-lembra-licao-da-firme-defesa-da-igualdade-na-africa-do-sul/>. Acesso em: 05 mai. 2020.

<sup>13</sup> BRAGA, Pablo de Rezende Saturnino. **A rede de ativismo transnacional contra o apartheid na África do Sul**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. p. 77.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 84.

incidiu na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948. Em seu texto, ressalta-se a importância universal dos direitos inalienáveis de qualquer ser humano sem discriminação:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.<sup>15</sup>

Em 1973, a Convenção Internacional sobre a Repressão e Punição do Crime de Apartheid foi um marco por criminalizar, do ponto de vista do Direito Internacional, a política de apartheid.<sup>16</sup> Posteriormente, a Organização das Nações Unidas aprovou uma série de resoluções para dar um fim nas práticas do governo africânder. Em 1960, após o episódio catastrófico de Shaperville, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a sua primeira resolução contra o regime político africânder, a resolução 134 que requereu o fim do apartheid na África do Sul. Conforme os anos se passavam, a ONU fixava mais sanções estratégicas, econômicas e sociais, e pressionava os países para cumpri-la. Apesar das diversas resoluções, o governo sul-africano não respeitou as recomendações da ONU. O apartheid tornou-se um dos principais problemas para a ONU, como demonstra a seguinte estatística: até o ano de 1982, a Assembleia Geral já havia adotado 158 resoluções e o Conselho de Segurança 12 resoluções contra o regime de segregação racial sul-africano.<sup>17</sup>

A ONU, como centro de pressão global contra as políticas do apartheid, causou três principais impactos no regime segregacionista: isolou a África do Sul dentro do sistema ONU; pressionou aliados da África do Sul dentro dos órgãos da ONU; e exerceu pressão através da opinião pública mundial, trabalhando com ONGs e outros grupos sociais. Neste momento, o governo africânder estava entrando em crise e a política segregacionista estava decaindo. O Estado sul-africano não conseguia mais bancar os altos custos que a população branca vivia, além de que para “manter a ordem” e a operacionalidade do sistema, precisava gastar muito para reprimir a população local.<sup>18</sup>

Em outubro de 1989, o governo da África do Sul decidiu libertar sete presos políticos e legalizou alguns partidos políticos que antes foram postos como ilegais, dentre eles a ANC (African National Congress). No dia 12 de fevereiro de 1990, Nelson Mandela foi libertado. Assim, com ação conjunta da comunidade internacional e da ONU, aos poucos o sistema racial e suas leis discriminatórias foram se abolindo. Em 1994 as eleições sul-africanas, não só marcou a chegada de Nelson Mandela no poder, eleito pelo partido ANC, mas sim o primeiro guerrilheiro e homem negro como presidente da nova África do Sul. Nelson Mandela virou o símbolo da resistência negra e ganhou o Prêmio Nobel da Paz em 1994.<sup>19</sup>

### 3 DO COLONIALISMO BRITÂNICO À CRIAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL

<sup>15</sup>NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2020.

<sup>16</sup> BRAGA, Pablo de Rezende Saturnino. **A rede de ativismo transnacional contra o apartheid na África do Sul**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. p.107.

<sup>17</sup> Ibidem, p.126.

<sup>18</sup> FONSECA, Danilo Ferreira da. **Direitos humanos na África do Sul: Entre o Apartheid e o Neoliberalismo**. Projeto História, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/24046>. Acesso em: 05 mai. 2020.

<sup>19</sup> BRAGA, Pablo de Rezende Saturnino. **A rede de ativismo transnacional contra o apartheid na África do Sul**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. p. 96.

Na seção anterior foi feita uma breve abordagem do colonialismo na África do Sul, contudo nesta seção serão explicadas as origens do conflito Israel e Palestina, antes da criação de Israel até as guerras regionais. O primeiro assunto estudado se refere ao sionismo, movimento que se intensificou na busca do Estado judeu. Posteriormente, ressalta-se a importância do mandato britânico na Palestina, bem como sua influência para a criação de um lar nacional judaico no território palestino. Em seguida, a autoproclamação do Estado de Israel e o surgimento dos conflitos na região.

### 3.1 O SIONISMO E O ACORDO SYKES-PICOT: A COLONIZAÇÃO DO ORIENTE MÉDIO

O movimento político sionista, que se constituiu em 1897 na Europa, estava em busca de um Estado somente judeu na Palestina para solucionar a problemática emigração de judeus para a Europa Ocidental. Tal movimento sempre teve como objetivo a colonização e desarabização da Palestina para a construção de um país exclusivamente judeu não só em sua estrutura sociopolítica, mas também em sua composição étnica.<sup>20</sup> O plano de colonização dos sionistas na Palestina, ficou bem claro no Diário do fundador do movimento sionista, Theodor Herzl, que observou que alguma coisa deveria ser feita em relação aos palestinos nativos:

Teremos de estimular a população pobre a cruzar as fronteiras em busca de empregos nos países de trânsito, enquanto lhe negamos emprego em nosso próprio país. O processo de expropriação quando de remoção dos pobres deve ser conduzido com discrição e circunspeção.<sup>21</sup>

Na época a Palestina estava sob domínio do império Otomano (que caiu no final da Primeira Guerra Mundial) e como uma tentativa de fazer com que o Sultão entregasse as terras palestinas ao sionismo, Herzl enviou uma carta aos otomanos:

A Palestina é a nossa pátria histórica inolvidável. O simples ouvir citar o seu nome é um chamado poderosamente comovedor para o nosso povo. Se Sua Majestade, o Sultão, nos desse a Palestina, nós nos comprometeríamos a sanear as finanças da Turquia. Para a Europa, formaríamos ali (Palestina) parte integrante do baluarte contra a Ásia: constituiríamos a vanguarda da cultura na sua luta contra a barbárie.<sup>22</sup>

Durante a Primeira Guerra Mundial, as potências da época -Grã-Bretanha e França- sabendo da riqueza de petróleo e principalmente do território estratégico que aquela região possuía, demonstraram enorme interesse em se apossarem do Oriente Médio. De um lado, Rússia, França e Império Britânico, do outro lado Alemanha, Áustria-Hungria, Império Otomano e Itália, todos em busca de expansão colonialista e disputas imperiais. A França e o Reino Unido partilharam entre si as áreas do Império Otomano, já antecipando a própria vitória e sem qualquer consulta aos habitantes da região. Esse acordo secreto ficou conhecido como Sykes-Picot que, em 1916, partilhou o Oriente Médio, assinado pelo inglês Mark Sykes e o

<sup>20</sup> PAPPÉ, Ilan. **A limpeza étnica da Palestina**. 1ª Ed. São Paulo: Ed. Sudermann, 2016. P. 35.

<sup>21</sup> SAID, Edward. **A questão da Palestina**. São Paulo: Ed. Unesp, 2012. p.15.

<sup>22</sup> HERZL, Theodor. **O Estado Judeu**. (Ed.). Edição comemorativa ao 49º Aniversário do Estado de Israel. Tradução: Dagoberto Mensch. Digitado por: Iba Mendes. São Paulo: Poeteiro Editor Digital, 1997. p. 24.

francês François Georges-Picot.<sup>23</sup> Com a decadência do império otomano, os países ocidentais se apropriaram de toda a região, dividindo o mundo árabe em pequenos países, sem autonomia e dependentes economicamente e politicamente, impondo a eles limitações territoriais.<sup>24</sup> De acordo com Said, apesar da diferença entre os britânicos e os franceses, as duas potências tinham um ponto semelhante: viam o Oriente como uma entidade geográfica sobre cujo destino eles acreditavam possuir um direito tradicional. Neste ponto da história, o destino do Oriente no início do século XX, estava sendo decidido entre as potências, as dinastias nativas, os vários partidos, e movimentos nacionalistas, os sionistas.<sup>25</sup>

A Palestina não se encaixava perfeitamente nas linhas dualística das zonas francesa e britânica. Os sionistas não ficaram satisfeitos quanto a partilha feita por Sykes e Picot. Chaim Weizmann, o líder sionista que fez parte da Declaração de Balfour (1917), escreveu sobre Sykes-Picot como um obstáculo que precisava ser eliminado para não atrapalhar o progresso sionista em busca da colonização da Palestina. Segundo Kramer:

O acordo deu à França um papel dominante no que diz respeito aos judeus. A França teria controle total dos assentamentos da Galiléia e estaria em pé de igualdade com a Grã-Bretanha na Judéia e na planície costeira. Weizmann considerava a França totalmente antipática ao sionismo; longe de facilitar a colonização sionista, a França a impediria.<sup>26</sup>

Weizmann não mediu esforços para acabar com o acordo Sykes-Picot e em 1917 conseguiu que se iniciasse um protetorado exclusivamente britânico na Palestina. Segundo o líder sionista, somente dessa forma que os judeus iriam ter uma efetivação de um lar nacional judaico. Por consequência, neste mesmo ano, os ingleses formularam por escrito prometendo as terras palestinas para a criação de um Estado judaico, esse ato ficou conhecido como a Declaração de Balfour e a partir desse momento, o acordo secreto de Sykes-Picot, realizado em 1916, se tornou inválido sobre a questão da Palestina.

### 3.2 DECLARAÇÃO DE BALFOUR: A PROMESSA DA CRIAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL

O interesse ocidental e principalmente do sionismo, construíram um imperialismo com base em ideologias de superioridade de raças. A negação da existência dos palestinos naquela terra foi uma forma que o sionismo buscou para implantar o colonialismo israelense e as práticas de segregação, dividindo os judeus dos não judeus. Como um exemplo dessa superioridade, podemos citar a Declaração de Balfour, que abriu os portões para o sionismo estabelecer sua pátria homogênea que por anos tenta acabar com os nativos palestinos e a sua terra. Para Edward Said, existem quatro fatores que comprovam o sistema colonial como uma medida de caracterizar os árabes como seres inferiores aos europeus, segundo ele a declaração foi feita:

- (a) por uma potência europeia;
- (b) sobre um território não europeu;

<sup>23</sup> KNIPP, Kersten. **Acordo Sykes-Picot na origem do caos do Oriente Médio**. DW Brasil. 2016. Disponível: <https://www.dw.com/pt-br/acordo-sykes-picot-na-origem-do-caos-no-orientem%C3%A9dio/a-19245092>. Acesso em: 19 maio 2020.

<sup>24</sup> SAID, Edward. **A questão da Palestina**. São Paulo: Ed. Unesp, 2012. p. 17.

<sup>25</sup> SAID, Edward. **Orientalismo – O Oriente como invenção do Ocidente**. 1º Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 299.

<sup>26</sup> KRAMER, Martin. **Sykes-Picot e os sionistas**. Disponível em: <http://martinkramer.org/sandbox/2016/05/22/sykes-picot-and-the-zionists/>. Acesso em: 19 maio 2020.



- (c) em completo desrespeito tanto à presença quanto aos desejos da maioria nativa que residia nesse território; e
- (d) na forma de uma promessa desse mesmo território a um grupo estrangeiro, de modo que este poderia de modo bastante literal, transformar esse território numa pátria para o povo judeu.<sup>27</sup>

O plano colonial dos sionistas se concretizou em novembro de 1917 com a Declaração de Balfour, escrita por Arthur James Balfour, secretário das relações exteriores da Grã-Bretanha, no qual teve como objetivo estabelecer na Palestina um lar nacional para o povo judeu. No momento da aprovação da declaração, os judeus totalizam apenas 8,3% da população da Palestina.

O mandato britânico não contentou os palestinos, fazendo com que estes iniciassem uma grande revolta que durou de 1936 a 1939<sup>28</sup>. Nos protestos eles reivindicavam contra a criação de um lar judaico na Palestina, pelo fim do mandato britânico e a independência nacional. Por consequência, no ano de 1939, o governo britânico emitiu a Carta Branca. Nela limitava a imigração judia e descartou a possibilidade de independência palestina, ainda sugeriram a criação de um estado para árabes e judeus. A Carta Branca foi rejeitada por ambos, pois os árabes queriam sua independência e os judeus um sistema de colonização na Palestina para a construção de um Estado totalmente judaico. Apesar da Carta conter a limitação de judeus, já havia uma considerável população judia já instalada na região, cerca 33% da população total, mas ainda significavam a minoria.<sup>29</sup>

Apesar disso, tanto o imperialismo britânico quanto a visão sionista se uniram no esforço de minimizar e expulsar os árabes da Palestina como algo, de certo modo, insignificantes. Ambas as visões fazem parte de um colonialismo racista, baseada em noções de desigualdade entre homens, raças e civilização que permitia que os não nativos pudessem oprimir e desrespeitar os nativos, cuja existência era negada.<sup>30</sup> O sionismo foi construído com base em que os judeus são uma raça superior e que a eles Deus concedeu a Terra Santa (Palestina) tão somente ao judaísmo e seus seguidores. Apesar da ideologia sionistas ser aceita majoritariamente pelos judeus, muitos líderes religiosos da religião opuseram-se veementemente à ideia de criação de um Estado judeu, por acreditarem que a reconstrução do Estado de Israel é contrária à religião judaica, já que a volta dos judeus à Terra de Israel deve ser obra de Deus.<sup>31</sup> Sobre essa doutrina que os sionistas expropriaram as terras e executaram os árabes que se encontravam no território a partir da resolução da partilha da Palestina, que o presente estudo irá tratar mais adiante.

Consoante Gomes, o caráter sionista sempre visou a colonização e a exclusão dos árabes nativos, junto com o apoio do mandato britânico, porém, depois da emissão da Carta Branca, a Organização Sionista Mundial (OSM) concentrou suas ações nos EUA para apoiar seu projeto. Logo, a OMS, que financiou a vinda de judeus à Palestina para efetivar a colonização sionista, usaram a estratégia de sensibilizar a opinião pública americana se auto identificando como vítimas de uma colonização britânica e da perseguição árabe. A partir desse momento, os

<sup>27</sup> SAID, Edward. **A questão da Palestina**. São Paulo: Ed. Unesp, 2012. p. 18.

<sup>28</sup> COMITÊ PELO ESTADO DA PALESTINA JÁ. **Justiça, paz e liberdade para o povo palestino**. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2012. p. 24-25.

<sup>29</sup> *Ibidem*, p. 25.

<sup>30</sup> SAID, Edward. **A questão da Palestina**. São Paulo: Ed. Unesp, 2012. P 21-22.

<sup>31</sup> CHEREM, Youssef Alvarenga. **Os assentamentos israelenses nos territórios ocupados: raízes históricas e sua influência no processo de paz**. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/fronteira/article/view/5027>. Acesso em: 22 mai. 2020.

sionistas conseguiram fazer com que a Grã-Bretanha, que antes era a principal aliada da empresa de colonização, fosse acusada de imperialista colonizadora.<sup>32</sup>

Embora a Declaração de Balfour tenha incentivado a vinda de judeus à Palestina, além do apoio do mandato britânico aos sionistas, os árabes ainda eram predominantes na região e a maioria das terras pertencia a eles. Em 1901, foi criado o Fundo Nacional Judeu (FNJ) como uma ferramenta essencial da colonização da Palestina, que servia como agência do movimento sionista para a compra de terras na Palestina<sup>33</sup>. Porém, ainda em 1947, apenas 5,8% das terras estavam nas posses dos judeus.

Diante do exposto, os ingleses tentaram diversas opções para resolver o problema da Palestina, até mesmo a criação de um estado binacional, que ambos rejeitaram. Longe de solucionarem a questão, em 1947, o mandato britânico transferiu para as Nações Unidas decidirem sobre o futuro da Palestina. Considerando uma ONU totalmente inexperiente, já que desde sua criação apenas completara dois anos, formada por membros que não tinham o conhecimento prévio da história da Palestina, ou seja, uma ONU incapaz de decidir o futuro de uma nação, que estava prestes a destruir vidas de milhares de palestinos.

A Liga Árabe decidiu boicotar as negociações e impedir a aprovação da resolução, mas nesse mesmo espaço, os sionistas adentraram com um diálogo bilateral com a ONU sobre como desenvolver um esquema para o futuro da Palestina. É nesse padrão que até hoje está presente nas negociações pela paz na Palestina, especialmente depois que os americanos passaram a se envolver na história dos palestinos, “levar a paz para a Palestina” sempre foi uma forma dos EUA e Israel de se beneficiarem e fazerem acordos com base, exclusivamente, em seus interesses próprios, sem ao menos uma consulta aos verdadeiros nativos da terra: os palestinos. Não obstante, a ONU aceitou as reivindicações sionistas e buscou compensar os judeus pelo Holocausto Nazista na Europa e em 1947 a Assembleia Geral da ONU aprovou a resolução 181 que dividia a Palestina em dois Estados, um judeu que ficaria com 57% do território e outro árabe com apenas 43%.<sup>34</sup> Embora os judeus representassem um terço da população local - muitos recém-chegados - estes possuíam um território mais abrangente que dos palestinos. Quanto Jerusalém, ficou estabelecida em *corpus separatum*, sob administração da ONU, sujeita a um regime internacional.<sup>35</sup>

Os sionistas haviam conseguido o primeiro passo do seu plano. A Palestina entrou em colapso e a sensação de angústia dos palestinos, que sabiam que iriam ser expulsos ou executados, tomou conta. Em 29 de novembro de 1947 a ONU aprovou a resolução que marcaria o início do apartheid palestino, no dia seguinte a limpeza étnica da Palestina havia começado.

### 3.3 AUTOPROCLAMAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL E OS CONFLITOS REGIONAIS

Os sionistas estudaram cada metro dos vilarejos palestinos. O arquivo conta informações da localização topográfica dos vilarejos, suas vias de acesso, qualidade de terra, fonte de água, sua composição sociopolítica, afiliações religiosas, idade de cada homem e muito mais para facilitar a ocupação e expulsão dos palestinos. David Ben-Gurion, um dos principais

<sup>32</sup> GOMES, Aura Rejane. **A questão da Palestina e a fundação de Israel**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 29-30. 2001. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-24052002-163759/publico/TeseAuraGomes.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2020.

<sup>33</sup> PAPPÉ, Ilan. **A limpeza étnica da Palestina**. São Paulo: Ed. Sundermann, 2016. p. 39-56.

<sup>34</sup> HARFOUSH, Jamal; LOWE, Marines. **A questão Palestina e o Direito Internacional**. 2016. Edição do Kindle.

<sup>35</sup> HARFOUSH, Jamal; LOWE, Marines. **A questão Palestina e o Direito Internacional**. 2016. Edição do Kindle.

arquitetos sionistas da limpeza étnica, colocou em prática o seu plano perante uma oportunidade histórica de criar um Estado-nação puramente judeu. Diante da resolução da partilha, que para ele era uma letra morta no mesmo dia em que foi aceito -exceto as cláusulas que reconheciam uma parte das terras palestinas para a criação do estado judeu- determinou a eliminação dos árabes que ali viviam. Os palestinos rejeitaram a decisão da ONU que favoreceu a direção sionista. No dia seguinte, iniciou-se os ataques dos sionistas às aldeias palestinas.<sup>36</sup>

Conforme dito anteriormente, depois da Carta Branca, os sionistas para substituir o apoio dos ingleses acabaram buscando os EUA como aliado. Nesse contexto da história, houve a criação de alguns grupos sionistas que se voltaram contra o mandato britânico e a população palestina, praticando atos terroristas. Haganá, criada em 1933 para espionar as autoridades britânicas e interceptar as comunicações entre as instituições políticas árabes dentro e fora do país, Palmach fundada em 1941 para assistir o exército britânico na guerra contra os nazistas, além da criação de dois grupos mais extremos: Irgun e Gang Stern. Esses grupos tornaram-se conhecidos pelas suas práticas de terror e genocídio que contribuíram de fato com a limpeza étnica palestina e a destruição dos vilarejos palestinos.<sup>37</sup>

O plano estipulado pela resolução 181, previa a retirada da Inglaterra do território até o dia 1º de agosto de 1948, e, a independência dos dois estados seria proclamada em 01 de outubro do mesmo ano. A ONU ficaria como responsável pela administração dos estados, entre um período e outro, ou seja, uma autoadministração que posteriormente decidiria o futuro dos dois Estados.<sup>38</sup>

Dia 14 de maio de 1948, véspera do fim do Mandato e da retirada das últimas forças britânicas, os judeus se autoproclamaram independentes. No dia seguinte, a guerra iniciou-se com a entrada na Palestina de uma coligação de forças regulares transjordânicas, egípcias e sírias, ajudadas por contingentes libaneses e iraquianos, muitos recém conquistado sua independência, não tinham estrutura militar e nem recursos. No entanto, Israel já tinha em 1948 uma enorme vantagem sobre a coligação árabe, pois o seu exército era mais numeroso, estava mais bem treinado e melhor equipado, além do apoio das grandes potências, principalmente dos americanos, e da simpatia da opinião pública ocidental.

Os combates cessaram com a intervenção da ONU no dia 7 de janeiro de 1949. Após esse episódio, os países árabes implicados na guerra, exceto o Iraque, assinaram acordos de trégua com Israel. Após a guerra, o Estado judeu anexou terras palestinas, totalizando 78% e declarou Jerusalém como sua capital, ignorando totalmente os pontos estabelecidos na Resolução 181.<sup>39</sup>

O massacre fez com que milhares de palestinos fossem obrigados a fugir da morte. O mais conhecido massacre é de Deir Yassin, um vilarejo perto de Jerusalém que teve a infelicidade por estar dentro da região designada para limpeza do plano sionista. Os grupos Irgun e Gangue Stern desempenharam um papel fundamental nesse extermínio. Em 9 de abril de 1948 as forças judaicas ocuparam Deir Yassin, que hoje é localizado um bairro judeu que se expandiu sobre o vilarejo destruído.

Conforme relatos, os soldados judeus coalhavam as casas de tiros de metralhadoras, matando muitos de seus habitantes. Os aldeões sobreviventes foram então reunidos em um único lugar e assassinados a sangue frio, com seus corpos violados enquanto uma grande quantidade de mulheres eram estupradas e depois mortas. Ilan Pappé, escritor israelense, cita em sua obra o depoimento de uma vítima presente na época do fato. Fahim Zaydan, tinha 12 anos quando o exército sionista ocupou a aldeia de Deir Yassin.

<sup>36</sup> PAPPÉ, Ilan. **A limpeza étnica da Palestina**. São Paulo: Ed. Sundermann, 2016. p. 39-56.

<sup>37</sup> *Ibidem*, p. 65.

<sup>38</sup> HARFOUSH, Jamal; LOWE, Marines. **A questão Palestina e o Direito Internacional**. 2016. Edição do Kindle.

<sup>39</sup> BRAGA, Alfredo. **A Palestina**. Comissão Justiça e Paz. 2002. Disponível em: < <http://www.alfredo-braga.pro.br/discussoes/palestina.html>>. Acesso em: 26 maio 2020.

Tiraram-nos um depois do outro; atiraram em um velho, e quando uma de suas filhas gritou, atiraram nela também. Então chamaram meu irmão Muhammad e mataram-no diante de nós, e quando minha mãe berrou, debruçando-se sobre ele – com minha irmãzinha Hudra nos braços, dando-lhe de mamar-, eles a mataram também.<sup>40</sup>

Como uma forma de aterrorizar os palestinos, a direção judaica desfilava com os corpos das vítimas no centro de Jerusalém como um aviso para todos os palestinos abandonarem suas terras e fugirem, caso contrário seus destinos seriam os mesmos. Diversos outros vilarejos tiveram o mesmo final de Deir Yassin, rapidamente a pilha de mortos estava aumentando, dentre eles, crianças, bebês, mulheres e todos aqueles que não contribuíam com o genocídio palestino.

Um dia após a autodeclaração da independência de Israel, começou a *Nakba*, catástrofe palestina, que é lembrado até hoje, quando mais de 750 mil palestinos foram expulsos a força de suas casas, vivendo com status de refugiados. A ONU sabendo da institucionalização de um novo apartheid, aprovou na época a Resolução 194 que determina o direito de retorno dos refugiados palestinos ou o pagamento de indenização aos que decidissem não regressar. Entretanto, Israel até hoje não acatou a decisão da Assembleia Geral da ONU, com a argumentação de que não se sente responsável pelos refugiados palestinos, continuando então assassinando civis indefesos, usurpando terras e propriedades palestinas, numa clara intenção de eliminar a população árabe de seu Estado.<sup>41</sup>

Desde sua criação, o Estado de Israel se envolveu em diversas guerras com os países árabes vizinhos pela sua política segregacionista e imperialista. Simultaneamente o nacionalismo árabe estava ganhando força. Logo, a Grã-Bretanha, França e Israel se sentiram ameaçados com o crescimento da figura de Gamal Abdel Nasser, líder egípcio, que defendia a união dos países árabe, pan-arabismo moderno, com o objetivo de lutar contra as potências colonialista e conquistar a total independência do Egito que estava parcialmente dominado pelos britânicos. Com efeito, para os britânicos, o Egito era uma área estratégica, sob o ponto de vista político, militar e econômico. O conflito se iniciou quando Nasser nacionalizou a companhia que administrava o Canal de Suez, importante via marítima ligando o Mar Mediterrâneo ao Oceano Índico, por onde era transportada a maior parte do petróleo produzido no arco Oriente Médio/Golfo Pérsico e consumido na Europa.<sup>42</sup>

Além disso, sabendo da importância que Nasser tratava a questão palestina como uma prioridade a ser resolvida, o exército israelense, seguido dos ingleses e franceses, atacou o Egito em outubro de 1956, dando início à Guerra de Suez. O conflito foi ao fim a partir do momento que o Conselho de Segurança da ONU aprovou uma série de resoluções contra as forças sionistas, britânicas e francesas. Os egípcios saíram derrotados da batalha, mas o crescimento popular de Nasser elevou significativamente no mundo árabe.

Em 1964 uma conferência da Liga Árabe realizada no Cairo pautava sobre as medidas a serem adotadas para desviar as águas de dois afluentes, o Hasbani, localizado no Líbano, e o Baniyas, na Síria. Além disso, criaram um Alto Comando Árabe unificado para impedir ataques de Israel contra as obras no Baniyas e decidiram promover árabes-palestinos através da Organização para a Libertação da Palestina (OLP), criada por Yasser Arafat em 1964 e

<sup>40</sup> PAPPÉ, Ilan. **A limpeza étnica da Palestina**. São Paulo: Ed. Sundermann, 2016. p.110-111.

<sup>41</sup> GOMES, Aura Rejane. **A questão da Palestina e a fundação de Israel**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 100-101. 2001. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-24052002-163759/publico/TeseAuraGomes.pdf>> Acesso em: 22 mai. 2020.

<sup>42</sup> NETO, Luiz Salgado. **A crise de Suez: uma sobreposição de três conflitos (1952-1956)**. Revista Cantareira, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/cantareira/article/view/27895>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

presidida pelo mesmo a partir de 1969.<sup>43</sup> Destarte, Israel ficou insatisfeito com os pontos debatidos na conferência e iniciou o terceiro conflito árabe-israelense em 1967 – a Guerra dos Seis Dias.

Os ataques em massa de Israel fizeram com que o Estado sionista conseguisse ocupar toda a Península do Sinai do Egito, Jerusalém Oriental, Cisjordânia, Faixa de Gaza e as colinas sírias de Golã. A Guerra dos Seis Dias alterou radicalmente a imagem de Israel que já não era mais visto como um país ameaçado, inseguro e indefeso diante dos vizinhos árabes. A ocupação territorial israelense, por conseguinte, provocou comparações entre as políticas segregacionistas de Israel e o regime da África do Sul, durante a vigência do sistema de Apartheid racial.<sup>44</sup>

Após a Guerra dos Seis Dias, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a resolução 242 que se tratava de elaborar um acordo de paz no Oriente Médio. Nela determinava:

A retirada das Forças Armadas de Israel dos territórios ocupados no recente conflito e o término de todas as reivindicações ou estados de beligerância e respeito pelo reconhecimento da soberania, da integridade territorial e da independência política de todos os Estados na região e seus direitos de viver em paz com segurança e fronteiras reconhecidas.<sup>45</sup>

Porém, Israel não respeitou a resolução e continuou com o seu processo de limpeza étnica e a ocupação dos territórios palestinos para implantar sua política segregacionista racista, infringindo mais uma vez a lei internacional.

O resultado da guerra de 1967 gerou uma insatisfação por parte dos sírios e egípcios que perderam parte de seus territórios para as forças sionistas. A Guerra de Yom Kippur foi a última guerra árabe-israelense que resultou em ataques bélicos entre os dois lados. Em 1973, com a morte de Nasser, um novo líder ganhou o poder no Egito, Anwar el-Sadat que defendeu uma aproximação do Ocidente e um acordo de paz com Israel. Portanto, ninguém acreditava nessa política de paz de Sadat. O conflito não teve como finalidade a destruição de Israel como nos conflitos anteriores, mas sim uma maneira de pressionar Israel de um possível acordo com o Egito e a recuperação da Península do Sinai ocupada pelos israelenses desde 1967. Sadat enganou a FDI (Forças de Defesas de Israel) com diversas mobilizações gerais, e Israel ao perceber esses movimentos também se mobilizava. As mobilizações geravam um custo muito alto à economia israelense, desse modo, em razão das ameaças egípcias sem nenhum efeito, Israel optou por não mais se contrapor e confiar mais no seu serviço de inteligência, caso um ataque concreto do Egito viesse a ocorrer.<sup>46</sup>

Em seis de outubro de 1973, o Egito e a Síria atacaram Israel de surpresa no feriado sagrado de Yom Kippur. A Síria foi convidada pelo Egito a participar do confronto, mas o objetivo egípcio era apenas fortalecer-se com a união para então conseguir um acordo com Israel, já o objetivo da Síria era retomar as Colinas de Golã que foi tomada pelos israelenses na

<sup>43</sup> KONZEN, Carina de Almeida. **Do sionismo à guerra do Yom Kippur** – Uma análise das quatro guerras Israelo-Árabes.. Monografia (Bacharel em Relações Internacionais). UNIVATES, Lajeado. p. 37. 2014. Disponível em: <<https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/754/1/2014CarinadeAlmeidaKonzen.pdf>>. Acesso em: 29 Mai. 2020.

<sup>44</sup> OLIVEIRA, Luciana Garcia de. **A Diáspora palestina no Brasil – A FEPAL: Trajetórias, reivindicações e desdobramentos (2000-2012)**. Universidade de São Paulo, São Paulo. p. 102-103. 2017. Disponível em:<[https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8158/tde-19022018-122355/publico/2017\\_LucianaGarciaDeOliveira\\_VCorr.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8158/tde-19022018-122355/publico/2017_LucianaGarciaDeOliveira_VCorr.pdf)>. Acesso em: 29 mai.2020

<sup>45</sup> NAÇÕES UNIDAS BRASIL **A questão da Palestina e as Nações Unidas: 1948-2014**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/palestina/contexto/>. Acesso em: 29 mai. 2020.

<sup>46</sup> KONZEN, Carina de Almeida. **Do sionismo à guerra do Yom Kippur** – Uma análise das quatro guerras Israelo-Árabes.. Monografia (Bacharel em Relações Internacionais). UNIVATES, Lajeado. p. 53. 2014. Disponível em: <<https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/754/1/2014CarinadeAlmeidaKonzen.pdf>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

Guerras dos Seis Dias. Embora os ataques surpresas desfavorecessem Israel, eles tinham uma grande vantagem por possuírem equipamentos de última geração advindo dos EUA. Mais uma vez as superpotências da época – URSS e EUA – e a ONU delimitaram um fim à guerra e o início de um acordo entre Israel e Egito.<sup>47</sup>

Adiante, a criação de órgãos e figuras relevantes foram essenciais para a luta palestina. A questão palestina obteve um status internacional com a fundação da OLP, como legítima representante do povo palestino - não apenas os palestinos da Cisjordânia e Faixa e Gaza, mas os 6 milhões de palestinos na diáspora- e posteriormente com o seu reconhecimento nas Nações Unidas. Por conseguinte, as práticas sionistas em busca de um território somente judeu, se intensificou mais ainda, utilizando meios ilegais para separar e isolar a vida de palestinos do resto do mundo.

#### **4 O APARTHEID PALESTINO: AS IMPOSIÇÕES TERRITORIAS, ÉTNICAS E ECONÔMICAS.**

A última seção do artigo versa o principal ponto e o objetivo do presente estudo. Serão feitas abordagens do tema *Apartheid* nos vários âmbitos da vida palestina que estão presentes até os dias atuais, bem como a presença do Direito Internacional que é diariamente violado. A seguir, iremos aprofundar a análise fazendo uma analogia entre o apartheid sul-africano e a questão palestina.

##### **4.1 O PROCESSO DE GUETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO PALESTINO**

A partir da consolidação do Estado judeu, a implantação de um colonialismo e um apartheid se tornou evidente aos olhos dos palestinos. No ano de 2002 os sionistas tiveram um plano de expandir mais ainda seu território, delimitando as terras palestinas com um muro que teria mais de 750 quilômetros, com a justificativa de estabelecer “segurança” aos israelenses. A fundada finalidade da “barreira antiterrorismo” é naturalmente destituída de fundamento e de legitimidade, mas construída como parte do plano de colonização com um intuito de separar populações e impedir um povo de transitar livremente em seu território de origem, que contradiz diretamente o direito internacional.

Esses objetivos têm o inconveniente de entrar em contradição com o direito internacional, com várias resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com os acordos firmados entre Israel e palestinos, com os compromissos assumidos perante os Estados Unidos, as Nações Unidas, a União Europeia e a Rússia? Certamente. Mas quem se importa, afora os palestinos, novamente infrequentáveis, e seus aliados habituais, acusados de parcialidade? Aos olhos da maioria dos israelenses e de muitos estrangeiros, a justificação “pública” da barreira de segurança -proteger os israelenses do terrorismo- é perfeitamente digna de crédito. E legítima.<sup>48</sup>

O muro é um forte elemento para caracterizar o regime de apartheid com o governo de Israel, que adere uma posição racista ao dividir os israelenses dos palestinos. Em 9 de julho de

<sup>47</sup> KONZEN, Carina de Almeida. **Do sionismo à guerra do Yom Kippur** – Uma análise das quatro guerras Israelo-Árabes.. Monografia (Bacharel em Relações Internacionais). UNIVATES, Lajeado. p. 55-57. 2014. Disponível em: <<https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/754/1/2014CarinaDeAlmeidaKonzen.pdf>>. Acesso em: 29 mai. 2020.

<sup>48</sup> BACKMANN, René. **Um muro na Palestina**. Rio de Janeiro: Record, 2012. p. 80.

2004, a Corte Internacional de Justiça de Haia (CIJ) deu um parecer sobre a construção do muro.<sup>49</sup> Segundo Backmann:

A corte considera a construção da barreira ilegal perante o direito internacional, solicitando à Assembleia Geral e ao Conselho de Segurança das Nações Unidas que examinasse as medidas a serem tomadas para pôr fim a situação ilícita criada pelo israelense.<sup>50</sup>

Israel, mais uma vez, ignorou uma decisão internacional e se mostrou indiferente à opinião das organizações não governamentais quando lhes são desfavoráveis. A construção do muro traz consigo uma série de tragédias para o lado palestino. Milhares de pessoas perderam suas casas, seus trabalhos e suas oliveiras milenares que têm um significado grandioso para cada palestino, sobretudo porque o muro permite a anexação de terras consideradas valiosas para o futuro de Israel. Essas terras anexadas contêm um potencial agrícola, além das reservas de águas, que desde 1967 Israel explora 80% dos recursos naturais de água, enquanto os palestinos vivem sob uma enorme escassez de higiene básica e fornecimento de água potável precário. O Estado israelense tira vantagem de sua ocupação para se apropriar de mais fontes de água e recursos naturais para impossibilitar o surgimento de um Estado palestino.<sup>51</sup>

Ao passo que Israel confiscava ilegalmente as terras palestinas, o governo israelense, depois da Guerra dos Seis Dias começou a implantar assentamentos judaicos em territórios ocupados para impedir o avanço territorial palestino. Segundo a ONU, os assentamentos violam o artigo 49 da Convenção IV de Genebra que proíbe expressamente sua ilegalidade: “A Potência ocupante não poderá proceder à deportação ou à transferência de uma parte da sua própria população civil para o território por ela ocupado”.<sup>52</sup> Neste mesmo cenário, especialistas de direitos humanos da ONU demonstraram preocupação com o plano do governo israelense sobre as anexações de terras palestinas e os assentamentos judaicos neste território, salientando a grave violação da Convenção de Genebra, Estatuto de Roma e do direito internacional dos direitos humanos.<sup>53</sup>

Os assentamentos é um dos principais pontos que impedem um processo de paz entre Israel e palestinos, que são construídos em cima de casas palestinas, destruídas pela potência ocupante, já que segundo a lei israelense o governo de Israel tem permissão de expropriar terras de palestinos quando se trata de interesse público. Essas colônias são um incentivo para os israelenses que vivem em periferias para se instalarem na região em busca de melhor qualidade de vida, visto que a moradia é mais barata e há um forte apoio do governo aos colonos. Por outro lado, a fragmentação do território palestino dificulta a formação de um Estado, o que apenas viabiliza a criação de guetos com um alto crescimento populacional, sem condições de uma vida digna. Mais da metade da população de Gaza vive abaixo da linha da miséria, a maioria da população necessita de ajudas humanitárias, porém a entrada de alimentos, medicamentos e apoio médico têm seus acessos frequentemente negados pela barreira militar de Israel. O bloqueio israelense fez Gaza se tornar o maior campo de concentração da história e a maior

---

<sup>49</sup> NAÇÕES UNIDAS. **Construção do muro da Cisjordânia por Israel viola o Direito Internacional**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/construcao-de-muro-na-cisjordania-por-israel-viola-o-direito-internacional-alerta-ban-ki-moon/>. Acesso em: 02 de jun. 2020.

<sup>50</sup> BACKMANN, René. Op. cit., p. 137.

<sup>51</sup> BBC BRASIL. **Palestinos e israelenses travam guerra silenciosa por água**. Disponível em: <[https://www.bbc.com/portuguese/noticias/030616\\_palestinabg.shtml](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/030616_palestinabg.shtml)>. Acesso em: 01 de jun. de 2020.

<sup>52</sup> NAÇÕES UNIDAS. **A Questão da Palestina e as Nações Unidas: 1948-2014**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/palestina/contexto/>. Acesso em: 29 mai. 2020.

<sup>53</sup> NAÇÕES UNIDAS. **Estados Unidos vetam resolução do Conselho de Segurança sobre a proteção dos palestinos**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/estados-unidos-vetam-resolucao-do-conselho-de-seguranca-sobre-protecao-de-palestinos/>. Acesso em: 02 jun. 2020.

prisão aberta do mundo, com os moradores sem condições de reconstruir suas vidas no meio de uma ocupação militar.

A ideia de defender o Estado de Israel como a única democracia do Oriente Médio, é uma forma de esconder a opressão contra o povo palestino, uma vez que Israel une a identidade do Estado judeu com uma nação judaica, ou seja, apenas se torna israelense àquele que possui o judaísmo como religião. Entretanto, isso fere todos os princípios de democracia e laicidade de um Estado Democrático, mas sim se conceitua como uma etnocracia.

O segundo é o mito da democracia israelense. Inúmeras notícias e referências ao Estado de Israel na televisão ou na imprensa incluem como adendo que ela seria a única autêntica democracia do Oriente Médio. Na realidade, Israel é tão democrático como pode sê-lo o estado de apartheid na África do Sul. As liberdades civis, os procedimentos judiciais e os direitos humanos básicos são negados por lei aos que não cumprem os requisitos raciais e religiosos.<sup>54</sup>

Essa política de descriminalização controla milhões de palestinos com base na força da superioridade judaica, determinando onde podem transitar, trabalhar e viver, a mesma política adotada pelos *africanders* no apartheid da África do Sul. Desse modo, a oficialização de um sistema opressor, fundado em leis que visam separar raças distintas, para beneficiar apenas uma população às custas da outra.

#### 4.2 O PROJETO DE LIMPEZA ÉTNICA PALESTINA

A limpeza étnica é “um esforço para deixar homogêneo um país de etnias mistas, expulsando e transformando em refugiados um determinado grupo de pessoas”,<sup>55</sup> a qual foi apontada como crime contra a humanidade pela Corte Penal Internacional e está sujeita a julgamento pela lei internacional.

Expulsão dos nativos, execução em massa, casas destruídas, aldeias desaparecidas, expropriação de terras: essas foram as primeiras atitudes que o sionismo aderiu a partir da aprovação da resolução 181 de 1947 da ONU. Na época, os palestinos foram expulsos à força, alguns fugiram para os países vizinhos, outros se instalaram em campos de refugiados na Cisjordânia e Gaza, dessa maneira os palestinos se tornaram refugiados em seu próprio país, não podendo retornarem as suas casas. Assim como os negros que habitavam nas *homelands* que não podiam transitar nas terras destinadas aos brancos sem autorização, os palestinos também são proibidos de entrar na parte israelense (Palestina ocupada) sem autorização do exército de Israel, isto é, ambos eram considerados estrangeiros em seus próprios países. Tantos os negros do apartheid quanto os palestinos são subordinados a uma legislação racista criada pelo colonizador afins de inferiorizá-los e humilhá-los, se tornando pessoas de menos direitos e limitando-os acessos e oportunidades.

O governo de apartheid sul-africano, depois de ter expulsado as populações negras de suas fazendas e de tê-las forçado a viver em *homelands*, distribuiu as terras entre os brancos. Os sucessivos governos israelenses, do Likud ou do Partido Trabalhista, aplicaram a mesma política de ‘limpeza étnica’ na Palestina.<sup>56</sup>

<sup>54</sup> SCHOEMANN, Ralph. **A história oculta do sionismo**. São Paulo: Ed. Sundermann, 2008. p. 44.

<sup>55</sup> PAPPÉ, Ilan. **A limpeza étnica da Palestina**. São Paulo: Ed. Sundermann, 2016. p.23.

<sup>56</sup> BISHARA, Marwan. **Palestina/Israel: a paz ou o apartheid**. São Paulo; Paz e Terra, 2003. p. 24.



Os africânderes e os sionistas têm seus laços formados muito antes da criação do Estado de Israel. Consoante Schoemann, o acordo de Balfour que beneficiou os sionistas e ignorou os direitos do povo palestino apresenta uma dimensão ainda mais particular. O general Jan Smuts, grande amigo de Weizmann e o futuro primeiro-ministro da África do Sul, contribuiu para influenciar o governo britânico a adotar uma colônia sionistas sob a direção britânica. Na virada do século, uma considerável colônia judaica já havia se estabelecido na África do Sul. O movimento sionista considerava esses judeus receptivos às ideias sionistas porque na África do Sul eles já tinham status de colonos. Os dirigentes sionistas viajavam constantemente a África do Sul em busca de apoio político e financeiro. N. Kirschner, ex-presidente da Federação Sionistas Sul-Africana, relembra com grande entusiasmo a íntima relação entre os dirigentes sionistas e sul-africanos, a identificação de sionistas como Weizmann e Herzl com a visão sul-africana de uma colonização baseada na discriminação racial e a importância do pacto virtual entre ambos os movimentos.<sup>57</sup>

Além do sistema de apartheid implementado, o sionismo conduz uma incansável tentativa de apagar um povo e sua história. A Palestina era vista pelos sionistas como um deserto vazio esperando para florescer. “Os habitantes que porventura tivesse eram supostamente nômades inconsequentes que não tinham nenhum direito real sobre a terra e sem nenhuma realidade cultural ou nacional”.<sup>58</sup> A palavra “inconsequentes” que Said usa, se refere aos palestinos como seres ignorantes sem capacidade alguma de governar um país, uma imagem que é criada pelo Ocidente sobre os orientais. Portanto, são seres que merecem ser colonizados e doutrinados por uma raça superior que foi escolhida por Deus. Foram com base nesses ideais com um racismo vigorado que a corrida imperialista de instalou na África do Sul e na Palestina.

A ONU condenou diversas vezes, por meio de resoluções, esses regimes segregacionistas. Em 2014, um especialista em direitos humanos das Nações Unidas pediu para a Corte Internacional de Justiça – principal órgão jurídico da ONU- avaliar o estatuto jurídico da ocupação prolongada de Israel no território da Palestina, considerando que a ocupação tem características legalmente inaceitáveis de “colonialismo, apartheid e limpeza étnica”, o especialista também apelou ao Conselho de Direitos Humanos da Organização para que examine as implicações legais da ocupação, pedindo que a comunidade internacional se imponha de forma decisiva para defender os direitos humanos da população da Palestina.<sup>59</sup>

Isto posto, podemos identificar um direito internacional falho diante de países do terceiro mundo, pois, apesar de que a Carta das Nações Unidas de 1945 prevê expressamente o direito de autodeterminação dos povos e a abolição do colonialismo, ainda existe uma forte presença de continuidades coloniais atualmente definidas como neocolonialismo. Assim as chamadas Third World Approaches to International Law (TWAIL) com tradução em português de “Abordagens do Terceiro Mundo ao Direito Internacional”, buscam criticar a efetividade do direito internacional em países terceiro-mundistas, de tal como que se pode compreender uma íntima ligação entre o colonialismo com a formação do direito internacional.<sup>60</sup> Desse modo, visando uma Palestina de terceiro-mundo sendo colonizada por Israel, o qual tem como aliados os EUA e os países europeus - ambos reconhecidos como potências colonizadoras – constatamos uma nítida disparidade de forças tanto militarmente quando economicamente, bem como a interferência dos países norte-americano e europeus na aplicabilidade das normas internacionais.

<sup>57</sup> SCHOEMANN, Ralph. **A história oculta do sionismo**. São Paulo: Ed. Sundermann, 2008. p. 55-56.

<sup>58</sup> SAID, Edward. **Orientalismo – O Oriente como invenção do Ocidente**. 1º Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 382.

<sup>59</sup> NAÇÕES UNIDAS. **Israel promove “colonialismo, apartheid e limpeza étnica na Palestina, diz relator da ONU**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/israel-promove-colonialismo-apartheid-e-limpeza-etnica-na-palestina-diz-relator-da-onu/>>. Acesso em 03 jun.2020.

<sup>60</sup> GALINDO, George Rodrigo Bandeira. A volta do terceiro mundo ao direito internacional. **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**, Belo Horizonte, v. 1, n. 119-124, p. 46-68, 2013.

### 4.3 A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PALESTINA

A situação do futuro dos palestinos foi decidido por uma organização internacional que contrariou sua própria Carta no momento que desrespeitou os interesses da maioria dos habitantes nativos. A Carta da ONU compõe-se de princípios, tais como a autodeterminação dos povos, o respeito dos direitos fundamentais dos indivíduos, a igualdade e liberdade de direitos dos povos, assim como condena o uso da força, o colonialismo e meios que visem ameaçar a segurança e a paz internacional.

Podemos observar a interferência direta da ONU e do poder do sionismo na comunidade internacional com a aprovação da resolução da partilha que dividiu o território palestino em um Estado judeu com 57% e um Estado árabe que ficaria apenas com 43%. Além dessa divisão desrespeitar uma nação que já permanecia no território o qual foi concedido menos da metade das terras, embora sua população fosse a maioria, a ONU ao aprovar a partilha incorporava a maioria das terras férteis ao Estado judeu, enquanto os palestinos com as terras menos férteis.

As destruições de casas, expansão dos assentamentos, confiscos de terras, água e recursos naturais fizeram com que os palestinos dependessem economicamente de Israel, sendo forçados a procurarem empregos do lado israelense, de tal modo que seus trabalhos são explorados com o uso de mão-de-obra barata. Os palestinos que conseguem autorização para trabalhar em Israel sofrem diariamente discriminações e são obrigados a entrar numa fila quilométrica para passar pelos checkpoints israelenses.

Embora tenha sido permitida aos palestinos acessos ao mercado de trabalho israelense, a entrada de palestinos é limitada por permissões de trabalho e não há direito a pernoite em território israelense. Os que não conseguirem retornar aos territórios devem ser trancados à noite no seu local de trabalho (o que constitui uma grave violação de direitos).<sup>61</sup>

Segundo o relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), a economia palestina seria o dobro se não fosse pelos danos provocados pela ocupação ilegal de Israel na Palestina.

A partir de diversos estudos, o relatório revela os canais por meio dos quais a ocupação priva o povo palestino de seu direito humano ao desenvolvimento, esvaziando a economia palestina. Os principais são o confisco de terras palestinas, água e outros recursos naturais; perda de espaço político; restrições à circulação de pessoas e bens; destruição de ativos e da base produtiva; expansão dos assentamentos israelenses; fragmentação dos mercados nacionais; segregação dos mercados internacionais; e dependência forçada da economia israelense.<sup>62</sup>

Do mesmo modo que os negros eram sujeitos a trabalhos inferiores com baixas remunerações, assim é designado aos palestinos. A maior parte do dinheiro é destinado aos familiares e para sobreviver. Ambos eram obrigados a portarem cadernetas e autorizações para conseguirem trabalhar em seus próprios territórios, submetidos a atos discriminatórios pelos

<sup>61</sup> CHEREM, Youssef Alvarenga. **Os assentamentos israelenses nos territórios ocupados: raízes históricas e sua influência no processo de paz.** Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/fronteira/article/view/5027>. Acesso em: 22 mai. 2020.

<sup>62</sup> NAÇÕES UNIDAS. **Economia palestina seria, pelo menos, duas vezes maior sem a ocupação israelense.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-economia-palestina-seria-pelo-menos-duas-vezes-maior-sem-a-ocupacao-israelense/>. Acesso em: 03 Jun.2020

colonos. Tais práticas foram condenadas não apenas pela ONU, mas inclusive ONGs israelenses de direitos humanos manifestaram indignações frente ao Estado de Israel. Essas ONGs entraram com um recurso na Suprema Corte de Justiça acusado o governo de promover normas segregacionistas que são consideradas um crime contra a humanidade de acordo com a lei internacional, o crime do *apartheid*.<sup>63</sup>

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como propósito fazer uma analogia entre o apartheid da África do Sul e a questão palestina. Ao decorrer do estudo foi citada diversas doutrinas que defendem fundamentos que identificam a política israelense como um regime de apartheid.

O conflito israelense e palestino pode-se afirmar que não se trata de uma guerra já que não há paridade de armas, mas sim se trata de um apartheid, colonialismo e imperialismo, que submete uma população a viver cercada por um muro com medidas segregacionistas em seu próprio país. Israel promove um racismo direto aos palestinos, negando seus direitos básicos, além de aterrorizar a população com sua força bélica.

A supremacia étnica, a segregação racial, o muro da Cisjordânia, a dificuldade de transitar em seu próprio país, a colonização e o imperialismo, são os principais motivos que levam diversos autores e a as organizações internacionais a compararem o sistema político israelense à era do apartheid sul-africano. Em 1948 marcou o início do apartheid da África do Sul e a fundação do Estado de Israel que resultou na diáspora palestina, ambos colonizados pela mesma ideologia de superioridade de raças.

A criação do Estado judaico se concretizou com a resolução 181 da ONU e um dia depois o genocídio palestino havia começado. Mesmo que a ONU, durante esses anos de apartheid, tenha aprovado resoluções que condenam o governo israelense, nenhuma de fato teve efetividade para impedir as forças de Israel, o que torna o Direito Internacional ineficaz perante a questão palestina.

O apartheid dura há 72 anos e está longe de ser resolvido. A questão palestina necessita ser analisada com uma extrema urgência e importância pela comunidade internacional para impor sanções políticas, econômicas e militares contra o governo sionista. Saliento que tal estudo também teve como propósito desmistificar a causa palestina que tanto é distorcida para o ocidente e eu, como palestina, tenho o compromisso de trazer a realidade do povo nativo da Palestina, que tanto vivenciei seus direitos serem usurpados por uma potência opressora. O estudo teve como base pesquisas doutrinárias, principalmente em tratados e convenções internacionais, e não meramente uma opinião pessoal. A causa palestina é uma causa da humanidade.

## REFERÊNCIAS

BACKMANN, René. **Um muro na Palestina**. Rio de Janeiro: Record, 2012.

BISHARA, Marwan. **Palestina/Israel: a paz ou o apartheid**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

BBC BRASIL. **Palestinos e israelenses travam guerra silenciosa por água**. Disponível em: <[https://www.bbc.com/portuguese/noticias/030616\\_palestinabg.shtml](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/030616_palestinabg.shtml)>. Acesso em: 01 de jun. de 2020.

---

<sup>63</sup> FLINT, Guila. **Miragem de paz: Israel e Palestina: processos e retrocessos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 331-332.

BRAGA, Pablo de Rezende Saturnino. **A rede de ativismo transnacional contra o apartheid na África do Sul**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

BRAGA, Alfredo. **A Palestina. Comissão Justiça e Paz. 2002**. Disponível em: <http://www.alfredo-braga.pro.br/discussoes/palestina.html>. Acesso em: 26 mai. 2020.

CHEREM, Youssef Alvarenga. **Os assentamentos israelenses nos territórios ocupados: raízes históricas e sua influência no processo de paz**. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/fronteira/article/view/5027>. Acesso em: 22 mai. 2020.

COMITÊ PELO ESTADO DA PALESTINA JÁ. **Justiça, paz e liberdade para o povo palestino**. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2012.

FONSECA, Danilo Ferreira da. **Direitos humanos na África do Sul: Entre o Apartheid e o Neoliberalismo**. Projeto História, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/24046>. Acesso em: 05 mai. 2020.

FLINT, Guila. **Miragem de paz: Israel e Palestina: processos e retrocessos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. A volta do terceiro mundo ao direito internacional. **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**, Belo Horizonte, v. 1, n. 119-124, p. 46-68, 2013.

GOMES, Aura Rejane. **A questão da Palestina e a fundação de Israel**. (Dissertação) Mestrado em Ciência Política – Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 29-30. 2001. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-24052002-163759/publico/TeseAuraGomes.pdf>. Acesso em: 22 mai.2020.

HARFOUSH, Jamal; LOWE, Marines. **A questão Palestina e o Direito Internacional**. 2016. Edição do Kindle.

HERZL, Theodor. **O Estado Judeu**. (Ed.). Edição comemorativa ao 49º Aniversário do Estado de Israel. Tradução: Dagoberto Mensch. Digitado por: Iba Mendes. São Paulo: Poeteiro Editor Digital, 1997.

KNIPP, Kersten. **Acordo Sykes-Picot na origem do caos do Oriente Médio**. DW Brasil. 2016. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/acordo-sykes-picot-na-origem-do-caos-no-orientem%3%A9dio/a-19245092>. Acesso em: 19 mai. 2020.

KONZEN, Carina de Almeida. **Do sionismo à guerra do Yom Kippur – Uma análise das quatro guerras Israelo-Árabes..** Monografia (Bacharel em Relações Internacionais). UNIVATES, Lajeado. p. 37. 2014. Disponível em: <https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/754/1/2014CarinadeAlmeidaKonzen.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2020.

KRAMER, Martin. **Sykes-Picot e os sionistas.** Disponível em: <http://martinkramer.org/sandbox/2016/05/22/sykes-picot-and-the-zionists/>. Acesso em: 19 maio 2020.

LACERDA, T. S.; CARVALHO, R. F. G.; TEIXEIRA, R. C. **O Apartheid na política internacional entre 1948 e 1994.** Belo Horizonte v. 12, n. 3, p. 178 - 184, 20 sem. 2015. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/conjuntura/article/download/10638/9747/>. Acesso em: 05 mai. 2020.

MIRHAN, Lejeune. **Justiça, paz e liberdade para o povo palestino**/Organizado por Lejeune Mirhan. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, Anita Garibaldi, 2012.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Em data especial, ONU lembra lição da ‘firme defesa’ da igualdade na África do Sul.** 2014. Atualizado em 20/03/2014. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/em-data-especial-onu-lembra-licao-da-firme-defesa-da-igualdade-na-africa-do-sul/>. Acesso em: 05 mai. 2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Construção do muro da Cisjordânia por Israel viola o Direito Internacional.** 2014. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/construcao-de-muro-na-cisjordania-por-israel-viola-o-direito-internacional-alerta-ban-ki-moon/>. Acesso em: 02 de jun. 2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Estados Unidos vetam resolução do Conselho de Segurança sobre a proteção dos palestinos.** 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/estados-unidos-vetam-resolucao-do-conselho-de-seguranca-sobre-protecao-de-palestinos/>. Acesso em: 02 jun. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **A Questão da Palestina e as Nações Unidas: 1948-2014.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/palestina/contexto/>. Acesso em: 29 mai. 2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Israel promove “colonialismo, apartheid e limpeza étnica na Palestina, diz relator da ONU.** 2014. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/israel-promove-colonialismo-apartheid-e-limpeza-etnica-na-palestina-diz-relator-da-onu/>. Acesso em 03 Jun.2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Economia palestina seria, pelo menos, duas vezes maior sem a ocupação israelense.** 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-economia-palestina-seria-pelo-menos-duas-vezes-maior-sem-a-ocupacao-israelense/>. Acesso em: 03 Jun.2020

NETO, Luiz Salgado. **A crise de Suez: uma sobreposição de três conflitos (1952-1956).** Revista Cantareira, 2012. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/cantareira/article/view/27895>. Acesso em: 29 mai. 2020.

OLIVEIRA, Luciana Garcia de. **A Diáspora palestina no Brasil – A FEPAL: Trajetórias, reivindicações e desdobramentos (2000-2012).** Universidade de São Paulo, São Paulo. p. 102-

103. 2017. Disponível em:<[https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8158/tde-19022018-122355/publico/2017\\_LucianaGarciaDeOliveira\\_VCorr.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8158/tde-19022018-122355/publico/2017_LucianaGarciaDeOliveira_VCorr.pdf)>. Acesso em: 29 mai.2020.

PAPPÉ, Ilan. **A limpeza étnica da Palestina**. São Paulo: Sundermann, 2016.

PEREIRA, AD. **Apartheid: apogeu e crise do regime racista na África do Sul (1948-1994)**. In: MACEDO, JR., org. Desvendando a história da África [online]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008. Diversidade serie. pp. 139-157. ISBN 978-85-386-0383-2. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/yf4cf/pdf/macedo-9788538603832-11.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2020.

SAID, Edward W. **Orientalismo – O Oriente como invenção do Ocidente**. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SAID, Edward W. **A questão da Palestina**. São Paulo: Ed. Unesp, 2012.

SCHOEMANN, Ralph. **A história oculta do sionismo**. São Paulo: Ed. Sundermann, 2008.